



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 05 - Bairro Centro – CEP: 38.700-050  
Telefone: (34) 3822.9641 – FAX:3822.9803 - [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) –  
[saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br)

**ANEXO – II**

**PREGÃO N° 036/2012 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 163/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Contratação de empresa/profissional especializados para prestação de serviços de procedimentos de Urgências/Emergências Oftalmológicas atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA I, que serão realizados conforme especificado neste termo.

**II – MOTIVAÇÃO**

Assegurar o necessário atendimento oftalmológico aos pacientes atendidos pelo S.U.S. – Sistema Único de Saúde do município de Patos de Minas que procuram à urgência/emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA I.

**EXIGÊNCIA:**

Os atendimentos serão realizados em ambulatório do próprio contratado, mediante encaminhamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA I de segunda-feira à sexta-feira em horários comerciais.

Nos finais de semana, feriados e à noite o médico plantonista da Unidade de Pronto Atendimento – UPA irá entrar em contato por telefone para esclarecimento da conduta.

**III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

O atendimento de urgência/emergência será realizado pela CONTRATANTE através do profissional médico da Unidade de Pronto Atendimento seguindo o protocolo de atendimento da Unidade e posteriormente se necessário encaminhado para o especialista oftalmológico para o atendimento ambulatorial e se necessário utilizar a referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – S.U.S.:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Protocolo dos procedimentos realizados no 1º Atendimento na Unidade
7920	Serviços médicos especializados - <b>QUEIMADURA QUÍMICA</b>	sv.	25	- Anestésico tópico. - Irrigação copiosa dos olhos (preferência com soro Ringer Lactato) 3 a 4 litros de soro ou 30 minutos. - Puxar pálpebra inferior para baixo e everter a pálpebra superior para lavar os fórnices.



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 05 - Bairro Centro – CEP: 38.700-050  
Telefone: (34) 3822.9641 – FAX:3822.9803 - [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) –  
[saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br)

				O.b.s.: Se possível usar equipo de soro para facilitar o processo de irrigação. - Realizar curativo oclusivo firme com pomada antibiótica oftálmica (epitezan/regenon/ciloxan) e se possível 1 gota de cicloplégico colírio 1%. <b>Encaminhar a CONTRATADA.</b>
35.154	Serviços médicos especializados - <b>ABRASÃO CORNEANA</b>	sv.	17	Sintomas: - Dor, fotofobia, sensação de corpo estranho, lacrimejamento e injeção conjuntival. Sinais: - Pingar fluoresceína colírio para avaliar defeito epitelial corando. - Everter pálpebra superior para certificar se não há corpo estranho. - Curativo oclusivo com pomada ATB. O.b.s.: Importante! Não ocluir! Quando abrasão tem risco significativo de infecção (olho muito vermelho / secreção / “mancha” branca na córnea). <b>Encaminhar para a CONTRATADA.</b>
35155	Serviços médicos especializados - <b>CORPO ESTRANHO CORNEANO</b>	sv.	17	- Anestésico tópico no atendimento. - Colírio antibiótico (ciloxan / ofloxacino etc). <b>Encaminhar para a CONTRATADA.</b>
35156	Serviços médicos especializados - <b>TRAUMA OCULAR</b>	sv.	16	- Tipo de trauma: ontuso/penetrante/leve/moderado/severo. - Tempo do trauma - Trauma Leve (hemorragia subconjuntival sem dor, sem BAV): Observação: Em caso de piora <b>encaminhar para especialista.</b> - Trauma Moderado/Severo: <b>Encaminhar para a CONTRATADA.</b>

#### IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço justifica-se pela não existência do médico oftalmologista na rede para o atendimento de urgência / emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

#### V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, na classificação orçamentária:

•09.01.10.302.019.2.0117.3.3.90.39–AQUIS.DE SERVIÇOS HOSPITL.

Fonte de Recursos: 01-0049-0100-000-Transf.Rec.União SUS Média e Alta Comp.



## **Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 05 - Bairro Centro – CEP: 38.700-050  
Telefone: (34) 3822.9641 – FAX:3822.9803 - [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) –  
[saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br)

#### **VI - DA CONTRATAÇÃO**

-A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

-O pagamento será efetuado diante o quantitativo de encaminhamentos atendidos pelo médico oftalmologista, realizado durante aquele mês de acordo com a demanda gerada pela UPA.

#### **VII- CONDIÇÕES GERAIS**

O Município reserva para si o direito de mediante a notificação prévia de 30 dias, o objeto da contratação poderá ser interrompida por ambas as partes.

#### **VIII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.**

Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços sejam executados nos termos e condições previstos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da realização dos serviços objetos do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato.

#### **IX – DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objetos da licitação.

#### **X - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, 05 - Bairro Centro – CEP: 38.700-050  
Telefone: (34) 3822.9641 – FAX:3822.9803 - [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) –  
[saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br)

A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

### **XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **menor preço** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **XII - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **XIII - CONDIÇÕES GERAIS**

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**MARIA IRAÍDES DE SOUZA**  
Diretora de Atenção Básica